

# Motivos alegados para a revogação da lei

- ▶ Diversas mães estariam perdendo, EM DECISÃO LIMINAR, a guarda de seus filhos, após terem realizado denúncias de abuso sexual;
- ▶ Além da perda da guarda, alegam também ter perdido o contato com os filhos;
- ▶ Sustentam que bastariam “meros” indícios da prática de alienação parental para ocorrer a perda da guarda (alegam que a lei não exige prova concreta da alienação parental);
- ▶ Que pedófilos estariam usando a lei da alienação parental para obter a guarda dos filhos;
- ▶ Que o Brasil é o único país que tem uma lei com este tema;
- ▶ Que o conceito de alienação parental é repudiado em países estrangeiros (em especial nos EUA, Europa, etc)

- Importante esclarecer que a alienação parental é uma forma de ABUSO EMOCIONAL E PSICOLÓGICO contra a criança. Estas agressões são tão intensas e semelhantes aos problemas decorrentes do abuso sexual.
- A alienação parental em grau moderado e severo, promove danos e perturbações emocionais e psiquiátricas profundos e alteram todo o desenvolvimento da criança.
- A alienação parental, em especial aquela em grau moderado e severo, deve ser repudiada com a mesma veemência que o abuso sexual, pois os dois produzem danos significativos na formação da criança.

## ESTATISTICAS

Ainda, enquanto milhares de crianças são vítimas de violência sexual, sofrendo sem conseguir denunciar o agressor — como aconteceu com a apresentadora Xuxa — **dezenas de registros de falsos abusos chegam à Justiça anualmente. Nas 13 Varas de Família da capital, por exemplo, 80% das denúncias são falsas, afirma a psicóloga do TJ Glícia Barbosa de Mattos Brazil.**

(fonte: <https://extra.globo.com/noticias/rio/nas-varas-de-familia-da-capital-falsas-denuncias-de-abuso-sexual-podem-chegar-80-dos-registros-5035713.html>)

**“Infelizmente, vejo aqui um triste crescimento de falsas acusações”**, diz a juíza Tarcisa de Melo Silva Fernandes, responsável pelo Centro de Visitas Assistidas do Tribunal de Justiça de São Paulo (Cevat), um espaço onde pais e filhos envolvidos em processos desse tipo se encontram com supervisão legal.

(fonte: Marie Claire, 05 Set 2014, disponível em <https://www.olhardireto.com.br/noticias/exibir.asp?id=377055&noticia=ninguem-quer-saber-se-voce-foi-inocentado-diz-pai-acusado-pela-ex-de-abusar-sexualmente-da-propria-filha>)

**“Cerca de 70% das denúncias são falsas”**, explica a juíza da infância Dora Martins, coordenadora do Cevat. “A mãe acusa o pai por vingança, para afastá-lo do convívio com a criança.

(fonte Revista Veja, disponível em <https://vejasp.abril.com.br/cidades/advogados-especializados-em-casos-de-familia/>)

Julgador brasileiro inverte a guarda para o genitor acusado de abuso físico, sexual ou psicológico, diante da simples ocorrência da acusação?

Art. 6 Caracterizados atos típicos de alienação parental ou qualquer conduta que dificulte a convivência de criança ou adolescente com genitor, em ação autônoma ou incidental, **o juiz poderá**, cumulativamente ou não, sem prejuízo da decorrente responsabilidade civil ou criminal e da ampla utilização de instrumentos processuais aptos a inibir ou atenuar seus efeitos, segundo a gravidade do caso:

- I - declarar a ocorrência de alienação parental e advertir o alienador;
- II - ampliar o regime de convivência familiar em favor do genitor alienado;
- III - estipular multa ao alienador;
- IV - determinar acompanhamento psicológico e/ou biopsicossocial;
- V - determinar a alteração da guarda para guarda compartilhada ou sua inversão;
- VI - determinar a fixação cautelar do domicílio da criança ou adolescente;
- VII - declarar a suspensão da autoridade parental.

- Quando a lei determina que o juiz **PODERÁ** tomar algumas medidas, temos que esta regra deixa ao arbítrio do julgador adotar ou não as medidas ali elencadas, se utilizando do Poder Geral de Cautela e do Poder Discricionário. Denomina-se poder discricionário, o poder de escolher dentro de certos limites, a providencia que adotará.
- Lei Brasileira é conservadora, pois deixa ao arbítrio do juiz decidir qual medida tomar em casos de alienação parental, ao contrário das demais legislações que indicam de forma expressa e com conteúdo de adoção obrigatória, o ou em caso de impedimento injustificado da convivência da criança com o outro genitor, independente de ser caracterizado ou não esta alienação parental.



- ▶ Nenhum pai ou mãe perde a guarda de um filho por ter feito uma falsa acusação de abuso sexual, pois a perda da guarda não tem relação com a falsa acusação. Isso acontece somente quando fica constatado que este pai ou esta mãe tenha perdido a capacidade parental, passando a ser a questão da acusação de abuso sexual um problema secundário;
- ▶ Há vários casos de falsas acusações de abuso sexual onde não foi deferido a guarda para o genitor.

**A grande maioria das decisões no Brasil, quando enfrentam uma falsa acusação de abuso sexual, NÃO DEFEREM A GUARDA PARA O GENITOR QUE ESTÁ SENDO ACUSADO DE ABUSO SEXUAL:**

EMENTA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS. FALSA NOTÍCIA DE ABUSO SEXUAL. ATOS DE ALIENAÇÃO PARENTAL. 5. Deve-se restabelecer a regular convivência entre a criança e o genitor, a qual, diante das circunstâncias que se revelam nos autos, sequer deveria ter sido interrompida, não fosse a temerária e insubsistente acusação da genitora. Deve ser ressaltado que, no caso, não há falta de provas, e sim provas de que os fatos relatados pela genitora são inverídicos.(agravo O N° 2070734-54.2014.8.26.0000 SP)

TJ/RSAGRAVO DE INSTRUMENTO: Nº 70053490074  
Setima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado

DIREITO DE VISITAS. PAI. ACUSAÇÃO DE ABUSO SEXUAL. PEDIDO DE SUSPENSÃO. SUSPEITA DE ALIENAÇÃO PARENTAL. INTENSA BELIGERÂNCIA. PEDIDO DE REVERSÃO DA GUARDA...

2. A criança está vitimizada, no centro de um conflito quase insano, onde a mãe acusa o pai de abuso sexual, e este acusa a mãe de promover alienação parental.

3. As visitas estão estabelecidas e ficam mantidas pelo prazo de noventa dias, mas sem a necessidade de supervisão, pois a acusação de abuso sexual não encontra respaldo na prova coligida. ...

5. A mãe da criança deverá ser severamente advertida acerca da gravidade da conduta de promover alienação parental e das graves consequências jurídicas decorrentes.

ALIENAÇÃO PARENTAL. Ação movida por pai de adolescente em face da mãe. 1- Preliminares: a) Processo instruído com prova documental em com laudos social e psicológico. Desnecessidade de produção de prova oral. Cerceamento de defesa não configurado. b) Apelação interposta antes do julgamento dos embargos de declaração. Ratificação posterior. Preliminar de extemporaneidade do recurso afastada. **2- Mérito. Alienação parental praticada pela mãe comprovada pela prova técnica. Ré que age de forma a desqualificar a conduta do autor e que dificulta o convívio do pai com a filha. Conduta enquadrada no art. 2º "caput" e parágrafo único, I e III da Lei nº 12.318/2010. Conduta da ré que não é grave a ponto de justificar a inversão da guarda.** Intensa animosidade entre as partes que impede a concessão de guarda compartilhada. Sucumbência integral da ré. Honorários advocatícios arbitrados por equidade em valor que não pode ser reputado exorbitante. Sentença mantida. RECURSOS DESPROVIDOS. (apelação 0081948-38.2012.8.26.0100 SP)

**Ementa:** APELAÇÃO CÍVEL – Regulamentação de visitas – Pretensão do genitor de ampliar o regime de visitas fixado em ação de separação judicial – Sentença que desacolheu o pedido, porém reconheceu a prática de **alienação parental** pela genitora e impôs às partes a obrigação de frequentarem sessões de acompanhamento psicológico a fim de promover a reaproximação do genitor e das filhas – Insurgência da ré – Tese de nulidade da sentença por violação ao princípio da adstrição – Não acolhimento – **A tese de alienação parental emergiu como causa de pedir, foi amplamente debatida nos autos, sendo, inclusive, objeto dos estudos sociais e psicológicos realizados com as partes – Contraditório e ampla defesa garantidos – Acompanhamento psicológico que se revelou como um instrumento adequado e razoável à promoção do direito fundamental da menor à convivência familiar** – RECURSO DESPROVIDO (apelação 0031652-63.2009.8.26.0602 SP)

# Situação no Brasil quando Lei de Alienação Parental (12.318/10) foi aprovada:

- ▶ Completo descaso do Poder Judiciário quanto ao direito da criança e adolescente em ter convivência pacífica com os seus dois genitores;
- ▶ **Benefícios obtidos pela Lei 12318/10:** a partir da aprovação da referida lei passou-se a não ser mais permitido o afastamento injustificado do filho em relação a qualquer um dos seus genitores.

Casos que sustentam a CPI dos Maus tratos?

- ▶ O Brasil realmente é um dos poucos países que possui lei específica de alienação parental, mas isso ocorre porque no Brasil nada era feito para preservar o direito da criança em ter convivência com os dois genitores e com este panorama foi criado a lei de Alienação Parental;
- ▶ Os Estados Unidos, países europeus, Canadá, Austrália, entre outros países têm legislação expressa repudiando qualquer ato que impeça a convivência da criança com os seus dois genitores;
- ▶ Estes países não precisam de uma lei específica de alienação parental.



- A maioria dos estados americanos consideram como crime o ato de um genitor impedir, sem justo motivo, a convivência do filho com o outro genitor;
- Nos EUA aquele genitor que impede o filho, sem justo motivo, a conviver com o outro genitor não vai ter a guarda unilateral.

## Minnesota

A prova de uma negação injustificada ou interferência em tempo de parentalidade devidamente estabelecido pode constituir desacato ao tribunal e pode ser causa suficiente para a reversão da custódia.

Sec. 7. Minnesota Statutes 2014, section 518.175, subdivision 6, is amended to read.  
(fonte: <https://www.revisor.mn.gov/laws/2015/0/30/>)

A Lei n.º 61/2008 de 31.10 deu nova redacção ao artigo 249º do Código Penal, que pune a violação do direito ao convívio do menor com os progenitores , redacção que é agora a seguinte:

'Artigo 249.º

Subtração de menor

1 - Quem:

a) Subtrair menor;

b) Por meio de violência ou de ameaça com mal importante determinar menor a fugir; ou

**c) De um modo repetido e injustificado, não cumprir o regime estabelecido para a convivência do menor na regulação do exercício das responsabilidades parentais, ao recusar, atrasar ou dificultar significativamente a sua entrega ou acolhimento; é punido com pena de prisão até dois anos ou com pena de multa até 240 dias.**

- ▶ Em Oklahoma é considerado contravenção penal fazer falsa acusação de abuso sexual, se cometido durante um processo de guarda de criança, além do processo criminal, será imposta uma multa de 5.000 dólares;
- ▶ Em Oregon uma pessoa comete violação de classe A, se fizer falsa denuncia de abuso infantil com a intenção de influenciar a custódia, tempo de parentalidade, visitação, ou decisão de apoio à criança;
- ▶ Em Porto Rico, fazer falsa acusação de abuso sexual é uma contravenção penal, qualquer falsa acusação que tenha interferido no exercício legítimo da custódia, bem como dos direitos parentais, tal como do pátrio poder serão remetidas pela autoridade competente ao Departamento de Justiça para avaliação e subsequente processo criminal correspondente.

FONTE:

<https://www.childwelfare.gov/pubPDFs/report.pdf#page=1&view=Introduction>

- ▶ Portanto, esses países não precisam de leis específicas sobre a prática de alienação parental, uma vez que eles tem legislação que repudiam toda e qualquer atitude que impeça a convivência da criança com os dois genitores.
- ▶ Mas o termo "*alienação parental*" é bastante utilizado nos julgamentos nos EUA, Europa, Canadá, etc.

# Espanha

"PRIMEIRO.- Que, devido à representação processual do Sr. Iván, é interposto recurso contra a sentença proferida na instância que concede a custódia da filha menor das partes, Amanda, nascida no dia NUM000 de 2009, **para a mãe**, alegando, em primeiro lugar, violação das regras do teste, artigos 24 da CE e 281 e seguintes da LEC, devido à inadmissibilidade do teste proposto pela parte; em segundo lugar, um erro na avaliação da evidência praticada pelo juiz da instância e, assim, questionando a evidência pericial praticada, **prevendo a existência de uma síndrome de alienação parental** induzida pelo genitor paterno, o que implica uma violação de os direitos constitucionais de autodefesa e uma violação dos direitos dos menores "

(<http://www.poderjudicial.es/search/contenidos.action?action=contentpdf&databasematch=AN&reference=8538537&links=alienaci%C3%B3n%20y%20parental&optimize=20181018&publicinterface=true>)

# Canadá

*"A alienação foi definida como um dos pais transformando a criança contra o outro genitor sem justificação (Williamson v. Williamson, 2016 BCCA 87 (CanLII) no par. 41). Isto deve ser distinguido do estranhamento, no qual há uma razão lógica e racional para a rejeição de um pai (D.S.W. v. D.A.W., 2012 BCSC 1522 (CanLII), no parágrafo 28*

*[42] A determinação da alienação é feita através da avaliação das razões dadas por uma criança para rejeitar um dos pais.*

*[43] A fim de fazer a mudança drástica para a ordem de guarda, residência e acesso solicitada pelo requerente aqui (o primeiro pedido, não o pedido alternativo), é necessário encontrar a mãe "culpada" de alienação."*

(fonte:

<https://www.canlii.org/en/yk/yksc/doc/2019/2019yksc27/2019yksc27.pdf>

# Canadá

- ▶ A resposta judicial mais dramática à alienação é transferir a custódia do pai alienante para o pai rejeitado .
- ▶ **Os tribunais reconheceram que uma mudança na custódia era a única forma eficaz de acabar com o dano emocional.**
- ▶ Este tribunal concorda totalmente com os autores de que esta é, de facto, a resposta judicial mais dramática; no entanto, como foi estabelecido em outro lugar, este tribunal considera que esta é a única resposta apropriada no melhor interesse dessas crianças. **Como os autores opinam, esta mudança temporária na custódia é a única maneira efetiva de acabar com o dano emocional causado pelo entrevistado neste caso particular.**

(FONTE:

<https://www.canlii.org/en/on/onsc/doc/2017/2017onsc3991/2017onsc3991.pdf>)



# Decisão EUA – NY – dezembro de 2018

- Nesta questão, o tribunal deve lutar com um conceito significativo, mas indefinido, na lei matrimonial de Nova York: o que é a alienação parental? Quando é que isso requer uma mudança na residência principal? Quando isso requer uma mudança de compartilhamento de tempo?
- Contra essa ampla campanha de emoções conflitantes entre pais e filhos, este tribunal reconhece que os tribunais de Nova York aceitaram a noção de alienação parental como um fator para determinar se existe uma mudança nas circunstâncias. **O refrão judicial é inconfundível: um esforço conjunto de um dos genitores para interferir no contato do outro genitor com a criança é tão hostil aos melhores interesses da criança, que, por si só, levanta uma forte probabilidade de que o genitor interferente seja incapaz de agir como um genitor guardião.**

Fonte: <https://law.justia.com/cases/new-york/other-courts/2018/2018-ny-slip-op-51829-u.html>

# França

*"(...) E às razões adaptadas de que o perito, que conscienciosamente cumpriu sua missão recebendo as partes e a criança duas vezes cada e claramente declarando seus traços de personalidade, observa que a criança não apresenta nenhum sinal evocativo de abuso físico ou sexual, **mas os sintomas de uma síndrome de alienação parental levando-a a exibir uma rejeição do pai devido à influência materna e subsequente interrupção de seu relacionamento com o pai. Ele especifica que a posição da Sra. X ... com o lugar do pai e da criança contraria o interesse desta e recomenda conseqüentemente uma transferência da residência de Chérine a seu pai.(...)"***

(fonte: <https://www.legifrance.gouv.fr/affichJuriJudi.do?idTexte=JURITEXT000032353325>)

# Reino Unido

*"Como tenho procurado demonstrar neste julgamento, há um corpo de evidências de pesquisa e um crescente corpo de jurisprudência, que aceita que em alguns casos as crianças se tornam alienadas de um dos pais e que às vezes essa alienação é causada, deliberada ou involuntariamente, pelo outro progenitor («alienação parental»)*

*À luz desses "comportamentos típicos" apresentados por D, estou satisfeito com o simples equilíbrio da probabilidade de D ter se alienado de seu pai."*

(Judgment handed down on 19 October 2018)

Fonte: [http://www.bailii.org/cgi-bin/format.cgi?doc=/ew/cases/EWFC/OJ/2018/B64.html&query=\(parental\)+AND+\(alienation\)](http://www.bailii.org/cgi-bin/format.cgi?doc=/ew/cases/EWFC/OJ/2018/B64.html&query=(parental)+AND+(alienation))

# Portugal

*"XX. Não estaremos ainda numa situação em que um progenitor promove o afastamento do outro da vida do menor, mas unicamente porque o menor tem pouco mais do que um ano de vida, sendo difícil a sua manipulação emocional. Mas não temos dúvidas em afirmar (e os autos não nos desmentem, antes o asseguram) que em breve estaremos perante uma situação que hoje se usa denominar de Síndrome de Alienação Parental (doravante designada apenas por SAP)."*

(processo **10799/12.6TBVNG.P1Tribunal da Relação do Porto**)

# Portugal

*"6. SUMARIANDO (art. 663º nº 7 do CPC)*

*a) Provando-se que é a menor, à data com 15 anos, que recusa cumprir o regime de visitas estipulado para o pai, tal "incumprimento" não pode ser imputado à mãe.*

*b) A importância do denominado "síndrome de alienação parental" relevará ao nível dum possível alteração da regulação do poder paternal (pois, a provar-se, é de ponderar a retirada da guarda do menor ao dito progenitor alienador), e não do seu incumprimento."*

Fonte: <http://www.dgsi.pt/jtrg.nsf/-/EE9CF87A483E0BB480257F1100595B57>

# Portugal

*"O exercício do poder paternal deve ser atribuído ao progenitor que estiver em melhores condições para corresponder ao interesse do menor.*

**Não reúne tais condições a mãe que num processo de alienação parental proíbe/impede todo e qualquer contacto da criança com o seu progenitor, denegrindo a sua imagem perante ela e terceiros, imputando-lhe comportamentos agressivos e de abusos sexuais, afastados em sede de averiguação própria** (no processo crime instaurado e nos exames ginecológicos realizados) e mantendo um comportamento de obsessiva protecção da criança recusando toda e qualquer colaboração com o tribunal na definição da situação da menor."

(processo **612/09.7TMFAR.E1** Tribunal de Relações de Évora)